



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
 FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



P. 02

ASSUNTO/PROCESSO Nº 620429/2017

Protocolo nº: 620429/2017 Data: 17/11/2017 - 14:22
 Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Interessado(a) : FLAVIO ALESSANDRO CRISPIM
 Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
 Resumo: Formulário para Apresentação de Empresa Juniores

Formulário para apresentação de
 Empresa Juniores



PARTES INTERESSADAS

UNEMAT

FACET - SINOP

Engenharia Civil
 Flavio Alessandro Crispim

JUNTADA

JUNTOU-SE FLS. de 001 a 024 em 21/11/17, Aline
 de 025 a 027 em 30/11/2017 Lígia

DESTINO	DATA	
Colegado FAET	21/11/17	Aline
Colegado Regional	30/11/2017	Lígia



Ofício nº 001/2017

Sinop, 10 de novembro de 2017.

Prezada Senhora,

Ao cumprimenta-los cordialmente vimos encaminhar Proposta de Reconhecimento da Empresa Júnior Juniores Engenharia (Jr Engenharia), Empresa Júnior vinculada à Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas - FACET/Sinop.

A Jr Engenharia foi criada 2013 e funciona desde então, dada a ausência de marco legal específico, baseada nos princípios fundamentais do CNEJ - Conceito Nacional de Empresa Júnior - escrito pela Brasil Júnior, a Confederação Brasileira de Empresas Juniores. Após a promulgação da Lei Federal 13.267/2016 e por parte da Unemat da Resolução 043/2016-CONEPE iniciou-se o processo de juntada de documentos e elaboração da Proposta agora apresentada. Proposta esta fundamentada nos termos do Edital N° 009/2017-PROEC-EMPRESA JUNIOR DA UNEMAT e apresentada após a eleição da atual diretoria em julho de 2017.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.


Prof. Flavio Alessandro Crispim (Docente Supervisor)

e-mail flavio.crispim@unemat.br


Prof. Rogério Dias Dalla Riva (Docente Supervisor)

e-mail riva@unemat.br

**À Ilma. Diretora,
Kelli Cristina Aparecida Munhoz
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas - Facet
Campus Universitário de Sinop
Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES

TÍTULO DA EMPRESA JÚNIOR

JUNIORES ENGENHARIA (JR ENGENHARIA)

Unidade (s):	Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas - FACET
Campus Universitário:	Sinop

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) DOCENTE(S) SUPERVISOR(ES):

1 Nome: Flavio Alessandro Crispim

Efetivo: (X)	Interino: ()	Formação/titulação: Engenharia Civil/ Doutorado
E-mail: flavio.crispim@unemat.br		Contato Celular/institucional: 66-98422-3749/66-3511-2748

2 Nome: Rogério Dias Dalla Riva

Efetivo: (X)	Interino: ()	Formação/titulação: Engenharia Civil/ Doutorado
E-mail: riva@unemat.br		Contato Celular/institucional: 66-98436-0560/66-3511-2748

DIRETORIA:

Nome	Formação/Titulação	Categoria Funcional	Função
1 - Juliana Carolina Cruccitti	Graduanda em Engenharia Civil	Diretoria	Presidente
2 - Gabriel Keidy Hildebrandt Ide	Graduando em Engenharia Civil	Diretoria	Diretor Administrativo-Financeiro
3 - Amanda Munhoz Ruhoff	Graduanda em Engenharia Civil	Diretoria	Diretora de Marketing
4 - Karolina Geraldini Dal Bosco	Graduanda em Engenharia Civil	Diretoria	Diretora de Projetos
5 - Lucas Eduardo Dockhorn	Graduando em Engenharia Civil	Diretoria	Diretor de Recursos Humanos

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

Juliana Cruccitti

Rogério Dias Dalla Riva

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

COLABORADORES:

Nome	Formação/Titulação	Categoria Funcional	Função
André Luiz Nonato Ferraz	Doutor em Engenharia Civil	Docente	Supervisor de Projetos
Julio César Beltrame Benatti	Mestre em Engenharia Civil	Docente	Supervisor de Projetos
Maicon José Hilleshein	Mestre em Engenharia Civil	Docente	Supervisor de Projetos
Roberto Vasconcelos Pinheiro	Doutor em Engenharia Civil	Docente	Supervisor de Projetos
Kalel Alcântara Brito	Graduanda em Engenharia Civil	Discente	Membro
Lucas de Oliveira Alves	Graduanda em Engenharia Civil	Discente	Membro
Marcelo Higor Rodrigues	Graduanda em Engenharia Civil	Discente	Membro
Suiberto Lessa Junior	Graduanda em Engenharia Civil	Discente	Membro
Vitor Delfino	Graduanda em Engenharia Civil	Discente	Membro

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS SEUS ÓRGÃOS:

Segundo seu Estatuto os membros da **Jr. Engenharia** são integrantes de uma de três categorias (Art. 3º):

- I – Membros Honorários;
- II – Membros Associados;
- III – Membros Efetivos.

Poderá ser admitida como Membro Honorário toda pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços para o desenvolvimento dos objetivos da **Jr. Engenharia** (Art. 3º .alínea a).

São Membros Associados os acadêmicos de Engenharia Civil da Unemat que interessados na integração Universidade/Empresa e na difusão dos serviços prestados pela **Jr. Engenharia** contribuam com aporte financeiro para a condução de suas atividades (Art. 3º .alínea b).

Os Membros Efetivos são os acadêmicos regularmente matriculados no curso de Engenharia Civil da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat (Art. 3º .alínea c).

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

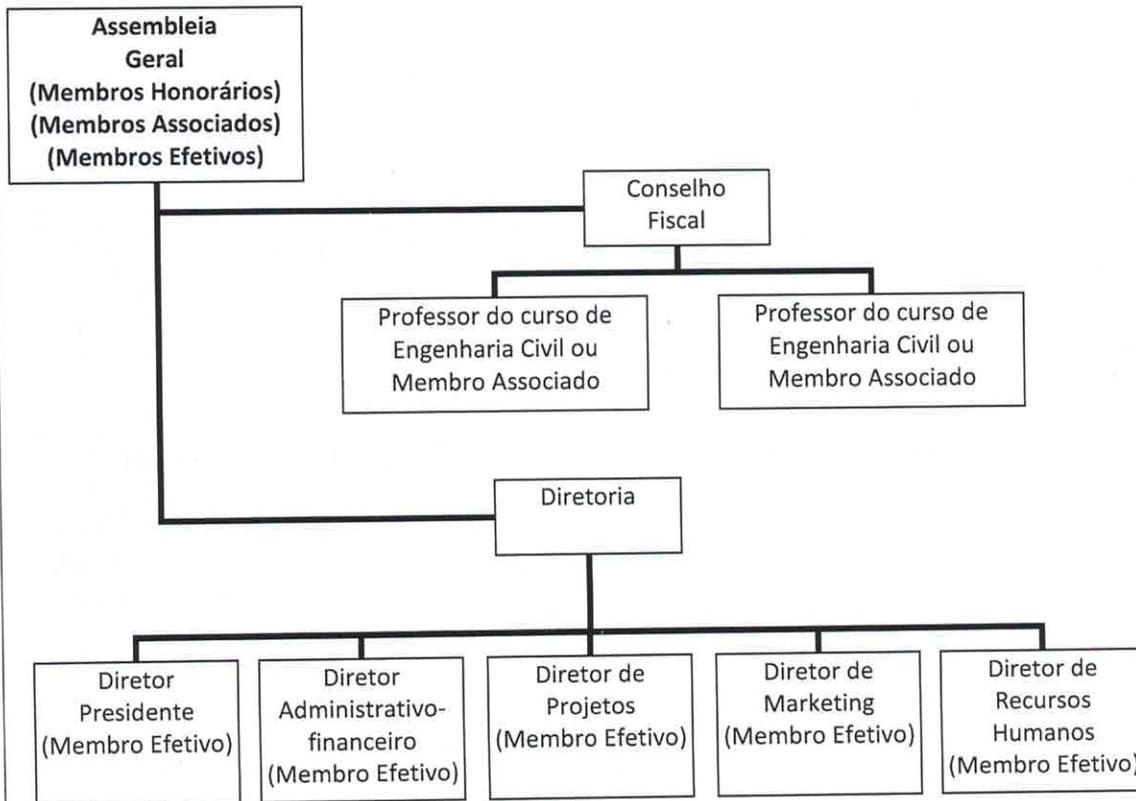
Luiziana Coucatta

Severino D. Silva
UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Conforme seu Estatuto a **JR. Engenharia** é administrada por três órgãos (Art. 9º):

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

A relação entre seus os órgãos é definida como no Organograma a seguir:



A Assembleia Geral é o órgão máximo da **Jr. Engenharia** tem por atribuição:

“Art. 14. ...deliberar sobre as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo, examinar e discutir o Relatório de Atividades elaborado pela Diretoria, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.”

“Art. 18. ...propor emendas aos regimentos internos...”

Tem direito a voto na Assembleia Geral os membros efetivos e associados (Art. 11).

A Diretoria é responsável por administrar e representar a **Jr. Engenharia**, cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações desta associação. Suas competências são definidas no Art. 37 do Estatuto:

“Artigo 37. Compete à Diretoria:

- a) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Elaborar as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento semestral, apresentando-os ao Conselho Fiscal para exame de emissão de parecer, previamente à aprovação pela Assembleia Geral;
- c) Receber e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidade e isenções fiscais;
- d) Indicar os substitutos de Diretores no caso de impedimento temporário dos mesmos, sendo que, no caso do Diretor Presidente seu substituto definitivo será obrigatoriamente outro Diretor;
- e) Indicar os substitutos de Diretores no caso de impedimento definitivo dos mesmos, sendo que, no caso do Diretor Presidente seu substituto definitivo será necessariamente outro Diretor indicado pela própria Diretoria e aprovado em Assembleia Geral."

A composição da diretoria é definida no Art. 30:

"Artigo 30. A Diretoria será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Projetos, um Diretor de Marketing e um Diretor de Recursos Humanos."

Todos os cinco diretores são membros efetivos eleitos em Assembleia Geral (Art. 29) e suas competências são definidas nos Artigos 31 a 36:

"Artigo 31. Compete ao Diretor Presidente:

- a) A reestruturação geral da empresa (coordenar o trabalho definindo e implementar os objetivos executivos, estratégicos e táticos da organização);
- b) Estruturar políticas de gestão para as áreas de administração, finanças, jurídica, operação e Tecnologia de Informação;
- c) Representar a instituição junto à entidade mantenedora, presidir as reuniões da diretoria e os conselhos internos;
- d) Representar a Jr. Engenharia, ativa e passivamente em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques, ordens de pagamento e na constituição de procuradores.

Artigo 32. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas de apoio administrativo e da área financeira da empresa, fixando políticas de gestão dos recursos financeiros disponíveis;
- b) Estruturação, racionalização, e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da organização;
- c) Representar a Jr. Engenharia, ativa e passivamente em conjunto com o Diretor Presidente, em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques, ordens de pagamento e na constituição de procuradores.

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

*Pauliana
Souza*

Sogiro

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Artigo 33. Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

- a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a empresa de uma força de trabalho qualificada e eficaz;*
- b) Estabelecer diretrizes para implantação e/ou desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, planos de carreiras e sucessões.*

Artigo 34. Compete ao Diretor de Projetos:

- a) Tratar do planejamento e controle de projetos;*
- b) Gerenciar projetos, planejando sua execução antes de iniciá-los e acompanhá-los, com metas estabelecidas, tarefas a serem realizadas e o progresso destas, conforme os recursos necessários disponíveis;*
- c) Controlar projetos, medindo o progresso e desempenho por um sistema ordenado pré-estabelecido (execução e encerramento do projeto).*
- d) Identificar riscos, suas probabilidades e impactos para estudar formas de mitigá-los a fim de se garantir o andamento do projeto pelos parâmetros estabelecidos, corrigindo ações sempre que necessário.*

Artigo 35. Compete ao Diretor de Marketing:

- a) Planejar, organizar e dirigir os programas mercadológicos da empresa;*
- b) Avaliar o desempenho de produtos existentes e coordenar estudos sobre lançamento de novos produtos;*
- c) Definir "mix" de produtos, acompanhar a evolução do mercado e identificar novas oportunidades de negócios;*
- d) Definir planos estratégicos de marketing."*

O Conselho Fiscal é órgão de consulta e assessoramento à Diretoria da **Jr. Engenharia** e é composto por dois membros eleitos em assembleia Geral, podendo se candidatar membros associados e professores do curso de Engenharia Civil da Unemat/Sinop (Art. 38).

Cabe ao Conselho fiscal:

"Art. 39. [...]"

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;*

- b) Requisitar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- c) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.”

ÁREA TEMÁTICA: (Marque a área mais relacionada ao seu projeto).

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> Cultura | <input type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça | <input type="checkbox"/> Trabalho |
| <input type="checkbox"/> Educação | <input checked="" type="checkbox"/> Tecnologia e Produção |

RESUMO DA PROPOSTA DE EMPRESA JÚNIOR:

A Jr. Engenharia tem por finalidade proporcionar a seus membros, efetivos e associados, condições necessárias à aplicação prática de conhecimentos teóricos, relativos à sua área de formação profissional e dar à sociedade retorno dos investimentos realizados na Universidade, através do desenvolvimento de estudos de alta qualidade. Também busca desenvolver as habilidades empreendedoras dos alunos membros, dando a ele uma visão profissional já no âmbito acadêmico ao realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos de sua área de atuação; assessorar a implantação de soluções indicadas para os problemas diagnosticados. Espera-se que sua atuação resulte na valorização de alunos e professores da Unemat no mercado de trabalho, bem como, no âmbito acadêmico.

INTRODUÇÃO:

A Jr. Engenharia é uma pessoa jurídica de direito privado, sediada no *Campus Universitário de Sinop*, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos. Sua organização e funcionamento são estabelecidos regidos por Estatuto Social e Regimento Interno, elaborados pela Diretoria Executiva e aprovados por Assembleia Geral.

É composta por alunos do Curso de Engenharia Civil da Unemat/Sinop que atuarão sob a orientação de docentes do Curso. Atuará na prestação de serviços de Consultoria, Projetos e Testes de Laboratório na área de Engenharia Civil.

O patrimônio da Jr. Engenharia será constituído de bens e direitos a ela doados, transferidos, incorporados ou por ela adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, associado ou não. Os associados não serão remunerados em razão das atividades administrativas prestadas, nem receberão lucros, bonificações ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto. Todo patrimônio e receitas da Jr. Engenharia deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários e úteis a seu funcionamento administrativo.

JUSTIFICATIVA:

Segundo o Estatuto e Regimento da Jr. Engenharia, a empresa tem a finalidade de auxiliar na formação técnica e humana dos alunos do Curso de Engenharia Civil da Unemat/Sinop, direcionando

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

Juliana Cruzata

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

sua atuação ao desenvolvimento de talentos pessoais e de capacitação humana e profissional dos acadêmicos da Unemat.

Busca dar à sociedade retorno dos seus investimentos na Universidade, através do desenvolvimento de projetos de alta qualidade, realizados por futuros profissionais da área de Engenharia Civil. Também busca desenvolver e incentivar as habilidades empreendedoras do aluno, dando a ele uma visão profissional já no âmbito acadêmico, bem como valorizar alunos e professores da Unemat, no âmbito acadêmico, no mercado de trabalho e na sociedade atuando no apoio a órgãos governamentais e associações filantrópicas, fornecendo apoio técnico e cursos de capacitação.

OBJETIVOS:

- Proporcionar a seus membros, efetivos e associados, condições necessárias à aplicação prática de conhecimentos teóricos, relativos à sua área de formação profissional;
- Dar à sociedade retorno dos investimentos que ela realiza na Universidade, através do desenvolvimento de estudos de alta qualidade, realizados por futuros profissionais da área de Engenharia Civil, do Curso de Graduação da Unemat – Universidade do Estado de Mato Grosso;
- Desenvolver as habilidades empreendedoras do aluno, dando a ele uma visão profissional já no âmbito acadêmico;
- Realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos de sua área de atuação;
- Assessorar a implantação de soluções indicadas para os problemas diagnosticados;
- Incentivar o espírito empreendedor dos alunos membros;
- Valorizar alunos e professores da Unemat - Sinop no mercado de trabalho e no âmbito acadêmico, bem como a referida Instituição.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Para cumprir os objetivos estabelecidos para a Jr. Engenharia a empresa poderá:

- Produzir, publicar, distribuir e divulgar artigos, livros, revistas, vídeos, filmes, fotos e similares;
- Prestar serviços de consultoria na área de Engenharia Civil;
- Realizar projetos e testes de laboratório na área de Engenharia Civil;
- Firmar contratos e convênios e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas;
- Arrecadar recursos financeiros de doadores, seja pessoa física ou jurídica, associados ou não.

ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO:

A Jr. Engenharia funcionará preferencialmente em sala cedida pela Unemat condicionada à disponibilidade desta no *Campus* de Sinop. Para a realização de testes laboratoriais a Jr. Engenharia utilizará dos laboratórios disponíveis para o curso de Engenharia Civil desde que não haja conflito com atividades de ensino e outros projetos de pesquisa ou extensão. Os equipamentos e insumos utilizados receberão a adequada manutenção e reposição por parte da Jr. Engenharia.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que a atuação da empresa Jr Engenharia resulte no incremento das competências do aluno

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



egresso do Curso de Engenharia Civil da Unemat/Sinop. Sendo estas relacionadas à integralização das diferentes competências adquiridas no curso potencializadas com a participação da Empresa em projetos de demanda técnica e social facilitando a integração do futuro engenheiro na sociedade e no meio de trabalho.

UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DA UNEMAT:

- Uso de uma sala com armário, mesas, cadeiras, energia e telecomunicações;
- Uso de Laboratórios vinculados ao Curso de Engenharia Civil, condicionados à disponibilidade e às normas da instituição;
- Uso eventual do transporte coletivo da Unemat de acordo com as normas da instituição.

FORMAS DE DISSOLUÇÃO DA EMPRESA:

A **Jr Engenharia** poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, órgão máximo da Empresa, nos termos do Artigo 45:

"Artigo 45. A Jr. Engenharia será extinta, a qualquer tempo por deliberação de no mínimo 2/3 dos membros efetivos e associados presentes em Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

Parágrafo Único: Em caso de extinção da Jr Engenharia, o seu patrimônio será destinado ao Departamento de Engenharia Civil da UNEMAT campus Sinop."

Sinop, 10 de novembro de 2017.


Juliana Carolina Cruccitti
Diretora Presidente


Flavio Alessandro Crispim
Docente Supervisor


Rogério Dias Dalla Riva
Docente Supervisor

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ATA DE POSSE DA DIRETORIA 2015-2017

Aos vinte e um do mês de julho de 2017, ocorreu nas dependências da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, *campus* de Sinop, a Assembleia de Eleição e Posse dos Novos Membros Diretores da Jr. Engenharia, Gestão 2017-2019. Reuniram-se em Assembleia Geral de Eleição e Posse, os membros diretores da gestão 2015-2017: Diretor Presidente: Henrique Furtado Alves, Brasileiro, Solteiro, acadêmico, portador do CPF n.º 981.271.022-20 e RG n.º 1064823 SESDC/RO, com endereço pessoal situado à rua dos Ciclames n.º 147, ap 04, bairro Jardim Primavera, CEP 78550-416, Sinop, Mato Grosso; Diretora de Marketing: Juliana Carolina Cruccitti, Brasileira, Solteira, Acadêmica, portadora do CPF n.º 052609641-10 e RG n.º 2653110-0 SSP/MT, com endereço pessoal situado à avenida das Palmeiras n.º 1491, bairro Centro, CEP 78550-063, Sinop, Mato Grosso. Foi aclamado para presidir os trabalhos, o senhor Henrique Furtado Alves, que de imediato assumiu e convidou à senhora Camila Ferreira Soares para secretariar. Iniciando os trabalhos, o senhor presidente solicitou que fosse lido a ordem do dia a ser deliberada na Assembleia de Eleição e Posse, que era a seguinte: a) eleição e posse da nova diretoria; b) outros assuntos de interesse geral. Em seguida o senhor presidente solicitou que fosse lido e esclarecido o capítulo do Estatuto vigente da empresa referente às eleições. Ato contínuo procedeu-se à votação da nova Diretoria, que por unanimidade, foram eleitos os seguintes associados: Diretora Presidente: Juliana Carolina Cruccitti, brasileira, solteira, estudante, portadora da Célula de Identidade: RG: 2653110-0 SSP/MT, inscrita sob CPF de número: 052.609.641-10, residente e domiciliada à Avenida das Palmeiras n.º 1491, bairro Centro, CEP 78550-063, Sinop, Mato Grosso; Diretor Administrativo-Financeiro: Gabriel Keidy Hildebrandt Ide, Brasileiro, Solteiro, Acadêmico, Portador do CPF n.º 054.706.541-84 e RG n.º 2201632-5 CTPS/MT, com endereço pessoal situado à Avenida dos Ingás n.º 3081, ap 103, bairro Jardim Imperial, CEP 78550-000, Sinop, Mato Grosso; Diretora de Marketing: Amanda Munhoz Ruhoff, Brasileira, Solteira, Acadêmica, portadora do CPF n.º 051.108.621-09 e RG n.º 7895264-4 SESP/PR, com endereço pessoal situado à Rua dos Araçás n.º 287, bairro Jardim Imperial, CEP 78550-000 Sinop, Mato Grosso; Diretora de Projetos: Karolina Geraldini Dal Bosco, Brasileira, Solteira, Acadêmica, portadora do CPF n.º 043.730,851-02 e RG n.º 24122092 SEJSP/MT, com endereço pessoal situado à rua dos Jasmis n.º 1772, bairro Jardim Maringá II, CEP 78556-228, Sinop, Mato Grosso; Diretor de Recursos Humanos: Lucas Eduardo Dockhorn, Brasileiro, Solteiro, Acadêmico, portador do CPF n.º 050.920.821-51 e RG n.º 22663312 SSP/MT, com endereço pessoal situado à rua dos Angicos n.º 287, bairro Jardim Imperial, CEP 78550-000, Sinop, Mato Grosso. Os membros foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Os membros da Jr. Engenharia em comum acordo decidiram realizar a Assembleia Geral para determinar os membros do Conselho Fiscal na data de 15 de setembro de 2017. Foi colocada pelo senhor Diretor Presidente a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, o senhor Diretor Presidente encerrou a presente Assembleia de Eleição e Posse e solicitou a mim, Camila Ferreira Soares, secretária *ad hoc*, que lavrasse a seguinte Ata que vai por mim e pela Diretora Presidente eleita assinada.



2º OFÍCIO
SINOP-MT

FLS 012
UNEMAT SINOP
04 AGO 2017
REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
COMISSÃO DE EXERCÍCIO

Camila Ferreira Soares

Camila Ferreira Soares
Secretária ad hoc

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Juliana Carolina Cruccitti

Juliana Carolina Cruccitti
Diretora Presidente - Gestão 2017-2019

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT, Cód. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:

[E9mq1uf2]-JULIANA CAROLINA CRUCCITTI
[29mpwj2]-CAMILA FERREIRA SOARES.

Estado de Mato Grosso: Ato de Notas e de Registro

Selo. AZB47729, AZB47730 Cod. Ato 22

Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> Atend. 116 EMANUELY
Dou fé. Sinop-MT, 04 de Agosto de 2017. Valor Imp R\$12,18

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SEI.V.: 170

MARCIA CRISTINA DE PAULA SILVA-TABELIA SUBSTITUTA

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT, Cód. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Registro n.00000390, AV-04, Folhas 990, Livro A-4, em
04/08/2017.

De: Juniores Engenharia Dou fé. Sinop-MT, 04/08/2017
Emanuely Camp. Adv. Cart

Márcia Cristina de Paula Silva-Of. Substituta
Poder Judiciário do Estado Mato Grosso
Código do Cartório ***79*** Selo de Controle de Autenticidade
Cod. Ato(s) 107, Valor R\$: 64,18 AZB47684
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selo>

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS
PROTESTO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.708.134/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2013
NOME EMPRESARIAL JUNIORES ENGENHARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J R ENGENHARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DOS INGAS	NÚMERO 3001	COMPLEMENTO
CEP 78.555-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO SINOP
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO nayanne_fa@hotmail.com		TELEFONE (65) 9977-3200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/11/2017 às 16:14:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNIORES ENGENHARIA
Consultoria, Assessoria, Pesquisa e Projetos em Engenharia Civil
Empresa Júnior dos estudantes de Engenharia Civil da Universidade do Estado de Mato
Grosso – UNEMAT/ Sinop

ESTATUTO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A JUNIORES ENGENHARIA, doravante denominada Jr. Engenharia, é uma associação civil, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, com sede na Avenida dos Ingás nº 3001, bairro Jardim Imperial, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, e com foro jurídico na comarca de Sinop, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Jr. Engenharia tem por finalidade:

- a) Proporcionar a seus membros, efetivos e associados, condições necessárias à aplicação prática de conhecimentos teóricos, relativos à sua área de formação profissional;
- b) Dar à sociedade retorno dos investimentos que ela realiza na Universidade, através do desenvolvimento de estudos de alta qualidade, realizados por futuros profissionais da área de Engenharia Civil, do Curso de Graduação da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso;
- c) Desenvolver as habilidades empreendedoras do aluno, dando a ele uma visão profissional já no âmbito acadêmico;
- d) Realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos de sua área de atuação;
- e) Assessorar a implantação de soluções indicadas para os problemas diagnosticados;
- f) Incentivar o espírito empreendedor dos alunos membros;
- g) Valorizar alunos e professores da UNEMAT - Sinop no mercado de trabalho e no âmbito acadêmico, bem como a referida Instituição.

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º. Os membros da Jr. Engenharia poderão ser de três categorias:

- a) **MEMBROS HONORÁRIOS:** toda a pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços para o desenvolvimento dos objetivos da Jr. Engenharia;
- b) **MEMBROS ASSOCIADOS:** são acadêmicos de Engenharia Civil da UNEMAT que, interessados na integração Universidade/Empresa e na difusão dos serviços prestados pela Jr. Engenharia, contribuam com aporte financeiro para a condução de suas atividades e consecução de suas finalidades;


Fábio do Nascimento Silva
Advogado
OAB/MT 16947



c) **MEMBROS EFETIVOS:** são os alunos de Engenharia Civil da UNEMAT que estejam participando de atividades de direção na Jr. Engenharia e que estejam em dia com suas obrigações junto à instituição.

Parágrafo Primeiro: Quando necessário, serão contratados estagiários. Os mesmos serão admitidos através de processo seletivo regido por edital próprio.

Parágrafo Segundo: Caso um membro efetivo gradue-se no meio de um projeto, ele continuará como membro da Jr. Engenharia até a conclusão do mesmo.

Parágrafo Terceiro: Os membros da Jr. Engenharia não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Artigo 4º. São direitos dos membros associados:

- a) Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- b) Solicitar, a qualquer momento, informações relativas às atividades da Jr. Engenharia;
- c) Utilizar todos os serviços colocados à sua disposição pela Jr. Engenharia;

Artigo 5º. São direitos dos membros efetivos:

- a) Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- b) Solicitar, a qualquer momento, informações relativas às atividades da Jr. Engenharia;
- c) Utilizar todos os serviços colocados à sua disposição pela Jr. Engenharia;
- d) Ser eleito membro do Conselho Fiscal e Diretoria;
- e) Requerer a convocação da Assembleia Geral na forma prevista neste estatuto;
- f) Solicitar seu desligamento da Jr. Engenharia mediante apresentação de ofício protocolado junto à Diretoria.

Artigo 6º. São deveres de todos os membros da Jr. Engenharia:

- a) Respeitar o Estatuto bem como as deliberações da Assembleia Geral e Diretores;
- b) Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos.

Artigo 7º. Perde-se a condição de membro da Jr. Engenharia:

- a) Pela sua renúncia;
- b) Pela conclusão ou abandono do curso de Engenharia Civil na UNEMAT, em se tratando de membro efetivo, salvo disposições em contrário neste Estatuto;
- c) Pelo jubramento do curso de Engenharia Civil na UNEMAT;
- d) Pela morte, no caso de pessoa física, ou pela cessação de suas atividades, no caso de pessoa jurídica;
- e) Por decisão, em Assembleia Geral, de 2/3 dos membros, fundamentada na violação de quaisquer das disposições do presente estatuto, no não cumprimento das responsabilidades às quais se dispôs o membro efetivo (diretor ou conselheiro), ou por ato que direta ou indiretamente possa afetar a reputação da Jr. Engenharia.

CAPÍTULO III


Fábio do Nascimento Silva
Advogado
OAB/MT 16947



19 DEZ 2013

DO PATRIMÔNIO

Artigo 8º. O patrimônio da Jr. Engenharia será composto:

- a) Pelas contribuições dos membros da mesma;
- b) Pelo produto dos honorários recebidos por serviços prestados a terceiros;
- c) Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas;
- d) Por subvenções e legados oferecidos e aceitos, em conjunto, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria.

Parágrafo Único: Em caso de extinção da Jr. Engenharia, o seu patrimônio será destinado ao Departamento de Engenharia Civil da UNEMAT *campus* Sinop.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A Associação será administrada por:

- I. ASSEMBLEIA GERAL;
- II. DIRETORIA;
- III. CONSELHO FISCAL.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberano da Jr. Engenharia e poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 11º. Somente os membros efetivos e associados terão direito ao voto nas Assembleias Gerais, correspondendo um voto a cada membro, vedada a representação por procuração.

Artigo 12º. As Assembleias Gerais serão convocadas com 2 (dois) dias de antecedência à sua realização mediante divulgação dirigida a todos os membros.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou a requerimento de membros associados representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos membros associados da Jr. Engenharia.

Artigo 13º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez a cada dois anos, para eleição de Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 14º. A Assembleia Geral Ordinária destina-se a tomar as contas da Diretoria e deliberar sobre as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo, examinar e discutir o Relatório de Atividades elaborado pela Diretoria, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.


Fábio do Nascimento Silva
Advogado
OAB/MT 16947



19 DEZ 2013

Artigo 15º. Serão nulas as decisões da Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na Ordem do Dia a não ser que haja voto a favor da maioria dos membros efetivos.

Artigo 16º. A instalação da Assembleia Geral requer a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros efetivos, e suas decisões serão sempre tomadas por maioria simples de votos dos presentes (membros efetivos e associados), a não ser que disposto de forma distinta neste Estatuto.

Parágrafo Único: Se à hora marcada para a Assembleia Geral não houver *quorum* para a sua instalação, esta se instalará com a presença de pelo menos metade do número de membros efetivos, decorridos, no mínimo, trinta minutos da hora prevista para sua instalação, sendo válidas as decisões por ela tomadas.

Artigo 17º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Jr. Engenharia ou pelo substituto legal e as funções de secretário da Assembleia Geral serão desempenhadas por quaisquer dos membros efetivos, escolhido por aclamação.

Artigo 18º. Caberá à Assembleia Geral propor emendas aos regimentos internos a serem encaminhados, analisados e votados pelos membros efetivos e associados, sendo aprovadas por 2/3 do total dos membros efetivos e associados.

Artigo 19º. As reuniões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em atas, havendo revezamento de relatores.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Artigo 20º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são eleitos pelos membros associados da Jr. Engenharia, em eleições realizadas em Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único: A posse dos membros eleitos realizar-se-á na mesma Assembleia de eleição.

Artigo 21º. O Edital de Convocação da Assembleia Geral para Eleições deve ser publicado com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data da eleição.

Artigo 22º. Todo o membro efetivo pode candidatar-se a um cargo na Diretoria ou no Conselho Fiscal, sendo a eleição realizada por meio de voto secreto.

Parágrafo Único: Fica vedada a reeleição para um mesmo cargo da Diretoria.

Artigo 23º. As eleições realizar-se-ão mediante edital divulgado com, no mínimo, 10 (dez dias) de antecedência ao início do prazo de inscrições de chapas, amplamente divulgado aos estudantes, e obedecerá às seguintes normas gerais:

- I. Inscrição dos candidatos em chapas;
- II. Eleição majoritária;


Fábio do Nascimento Silva
Advogado
OAB/MT 16947



- III. Realização da apuração imediatamente após o término da eleição, com a proclamação dos eleitos;
- IV. A eleição terá o quórum mínimo de 10% do número total de associados.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24º. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação da Jr. Engenharia, composto por 5 (cinco) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para mandato de dois anos, não podendo ser reeleitos.

Artigo 25º. A presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Diretor Presidente.

Artigo 26º. As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e as decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros, presentes, observadas as exceções estabelecidas no presente Estatuto.

Artigo 27º. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário e/ou julgar conveniente, mediante convocação, pelo seu presidente, com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único: As reuniões do Conselho deverão ser convocadas pelo seu presidente, a requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros ou a requerimento da Diretoria.

Parágrafo Único: É facultativa a indicação de um conselheiro substituto quando do impedimento temporário ou definitivo de até dois dos membros ativos do mesmo, ficando a cargo do Conselho esta decisão.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Artigo 28º. A Diretoria é investida dos poderes de Administração e representação da Jr. Engenharia, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 29º. A Diretoria será composta de 5 (cinco) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para mandato de dois anos, contado a partir do registro da ata de posse em cartório, não sendo permitida a reeleição.

Artigo 30º. A Diretoria será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Projetos, um Diretor de Marketing e um Diretor de Recursos Humanos.

Fábio do Nascimento Silva
Advogado
OAB/MT 16947



Artigo 31º. Compete ao Diretor Presidente:

- a) A reestruturação geral da empresa (coordenar o trabalho definindo e implementar os objetivos executivos, estratégicos e táticos da organização);
- b) Estruturar políticas de gestão para as áreas de administração, finanças, jurídica, operação e Tecnologia de Informação;
- c) Representar a instituição junto à entidade mantenedora, presidir as reuniões da diretoria e os conselhos internos;
- d) Representar a Jr. Engenharia, ativa e passivamente em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques, ordens de pagamento e na constituição de procuradores.

Artigo 32º. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas de apoio administrativo e da área financeira da empresa, fixando políticas de gestão dos recursos financeiros disponíveis;
- b) Estruturação, racionalização, e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da organização;
- c) Representar a Jr. Engenharia, ativa e passivamente em conjunto com o Diretor Presidente, em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques, ordens de pagamento e na constituição de procuradores.

Artigo 33º. Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

- a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a empresa de uma força de trabalho qualificada e eficaz;
- b) Estabelecer diretrizes para implantação e/ou desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, planos de carreiras e sucessões.

Artigo 34º. Compete ao Diretor de Projetos:

- a) Tratar do planejamento e controle de projetos;
- b) Gerenciar projetos, planejando sua execução antes de iniciá-los e acompanhá-los, com metas estabelecidas, tarefas a serem realizadas e o progresso destas, conforme os recursos necessários disponíveis;
- c) Controlar projetos, medindo o progresso e desempenho por um sistema ordenado pré-estabelecido (execução e encerramento do projeto).
- d) Identificar riscos, suas probabilidades e impactos para estudar formas de mitigá-los a fim de se garantir o andamento do projeto pelos parâmetros estabelecidos, corrigindo ações sempre que necessário.

Artigo 35º. Compete ao Diretor de Marketing:

- a) Planejar, organizar e dirigir os programas mercadológicos da empresa;

Fábio do Nascimento Silva
Advogado
OAB/MT 16947



- b) Avaliar o desempenho de produtos existentes e coordenar estudos sobre lançamento de novos produtos;
- c) Definir "mix" de produtos, acompanhar a evolução do mercado e identificar novas oportunidades de negócios;
- d) Definir planos estratégicos de marketing.

Artigo 36º. Compete à Diretoria:

- a) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Elaborar as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento semestral, apresentando-os ao Conselho Fiscal para exame de emissão de parecer, previamente à aprovação pela Assembleia Geral;
- c) Receber e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidade e isenções fiscais;
- d) Indicar os substitutos de Diretores no caso de impedimento temporário dos mesmos, sendo que, no caso do Diretor Presidente seu substituto definitivo será obrigatoriamente outro Diretor;
- e) Indicar os substitutos de Diretores no caso de impedimento definitivo dos mesmos, sendo que, no caso do Diretor Presidente seu substituto definitivo será necessariamente outro Diretor indicado pela própria Diretoria e aprovado em Assembleia Geral;

Artigo 37º. Os membros não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Jr. Engenharia, mas respondem solidariamente pelos prejuízos decorrentes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

**CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 38º. O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros, eleitos em Assembleia Geral e com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A posse do Conselho Fiscal dar-se-á na mesma Assembleia de eleição.

Parágrafo Segundo: Poderão candidatar-se ao cargo de conselheiros fiscais membros associados e docentes do curso de Engenharia Civil.

Artigo 39º. Cabe ao Conselho fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Requisitar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- c) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.


Fábio do Nascimento Silva
Advogado
OAB/MT 16947



CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19 DEZ 2013

Artigo 40º. O exercício social coincidirá com dois anos civis.

Artigo 41º. Os resultados da Jr. Engenharia que se verificarem ao final de cada exercício social serão compulsoriamente reinvestidos nas atividades por ela conduzidas.

Parágrafo Único: Ao final de cada ano civil, 15% (quinze por cento) dos resultados serão destinados á compra de equipamentos e materiais que serão doados ao Departamento de Engenharia Civil da UNEMAT *campus* de Sinop.

Artigo 42º. É vedada a remuneração aos integrantes da Diretoria pelo exercício de tais funções, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens a dirigentes e membros associados ou efetivos da Jr. Engenharia.

Parágrafo Único: Os participantes de todos os projetos receberão da Jr. Engenharia, reembolso correspondente às horas técnicas dedicadas aos mesmos.

Artigo 43º. Os membros efetivos que se formarem ou forem afastados de seus cargos no exercício de seus mandatos serão substituídos da seguinte forma:

- a) Sendo diretor, caberá à Diretoria indicar o substituto e encaminhar seu nome á Assembleia Geral para aprovação;
- b) Sendo conselheiro, caberá ao Conselho Fiscal indicar o substituto e encaminhar seu nome á Assembleia Geral para aprovação.

Artigo 44º. Permanecem como membros efetivos da Jr. Engenharia, os acadêmicos que no momento de sua formatura estejam participando de alguma atividade como diretor ou conselheiro até que termine seu mandato ou até que seja substituído.

Artigo 45º. A Jr. Engenharia será extinta, a qualquer tempo por deliberação de no mínimo 2/3 dos membros efetivos e associados presentes em Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

Parágrafo Único: Em caso de extinção da Jr Engenharia, o seu patrimônio será destinado ao Departamento de Engenharia Civil da UNEMAT *campus* Sinop.

Artigo 46º. O presente Estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo, em Assembleia Geral, pelo voto afirmativo de maioria absoluta dos membros efetivos e associados ativos da Jr. Engenharia.

Artigo 47º. Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, com posterior aprovação por 2/3 do total de membros em Assembleia Geral.

Artigo 48º. Fica estabelecido o Fórum da Comarca de Sinop para resolver quaisquer casos pendentes que provenham de problemas relativos ao presente Estatuto.

Artigo 49º. Este Estatuto vigorará por tempo indeterminado a partir da data de seu registro.

Fábio do Nascimento Silva
Advogado
OAB/MT 16947



19 DEZ 2013

Sinop-MT, 18 de OUTUBRO de 2013



Nayanne Ferreira Alves
NAYANNE FERREIRA ALVES
DIRETORA PRESIDENTE

Raul Tadeu Lobato Ferreira
RAUL TADEU LOBATO FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Fábio do Nascimento Silva
ADVOGADO

Fábio do Nascimento Silva
Advogado
OAB/MT 16947

EXTRAJUDICIAL
EM
AS

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. C.O.D. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
[LSjZhr63]-NAYANNE FERREIRA ALVES.....

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AJG06262 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> Atend. THALITA
Dou fé. Sinop-MT, 19 de Dezembro de 2013 Valor R\$ 4,50

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV.: 170

MARCIA CRISTINA DA SILVA-TABELIÃ SUBSTITUTA

2o. Ofício Extrajudicial
Silvio Herminio de Araujo Cabral
Oficial
Rua das Aroeiras, 630-Centro
Sinop - MT

Prot. sob n. 00001627, R-00000390 em
18/12/2013. Livro A-4, Folhas 090 em
19/12/2013.
Doe fé. Sinop-MT, 14/12/2013 às 11:59.

Marcia Cristine da Silva - Tabeliã
Substituta

Poder Judiciário do Est. de Mato Grosso
Codigo do Cartorio ***170***
Atos de Notas e de Registro
Salto de Controle de Autenticidade
Cod. Atos(s) 107, 108
Valor R\$: 129,30 - AJG06017
Consulta: <http://tj.mt.jus/selo>





JUNIORES ENGENHARIA
Consultoria, Assessoria, Pesquisa e Projetos em Engenharia Civil
Empresa Júnior dos estudantes de Engenharia Civil da Universidade do Estado de
Mato Grosso – UNEMAT/ Sinop

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Artigo 1º. O presente Regimento Interno tem por objetivo regulamentar a atuação dos membros da Diretoria da Jr. Engenharia, tendo por base o disposto sobre o assunto no estatuto da mesma.

Artigo 2º. É de competência da Jr. Engenharia:

A capacitação e formação profissional dos alunos de Engenharia Civil da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) sendo estes membros ativos da empresa, através da prestação de serviço na área de Engenharia Civil, dentre os quais: Consultorias, Ensaios e Projetos. Oferecendo nossos serviços a sociedade e empresas, visando um trabalho de qualidade com preços competitivos.

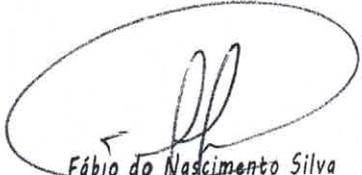
TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º. A composição de cargos na hierarquia da Diretoria é a seguinte:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Administrativo-Financeiro;
- III. Diretor de Recursos Humanos;
- IV. Diretor de Projetos;
- V. Diretor de Marketing.

Artigo 4º. Compete ao Diretor Presidente:

- A reestruturação geral da empresa (coordenar o trabalho definindo e implementando os objetivos executivos, estratégicos e táticos da organização);
- Estruturar políticas de gestão para as áreas de administração, finanças, jurídica, operação e Tecnologia de Informação;
- Representar a instituição junto a entidade mantenedora, presidir as reuniões da diretoria e os conselhos internos.


Fábio do Nascimento Silva
Advogado
OAB/MT 16947

Artigo 5º. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas de apoio administrativo e da área financeira da empresa, fixando políticas de gestão dos recursos financeiros disponíveis;
- Estruturação, racionalização, e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da organização.

Artigo 6º. Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a empresa de uma força de trabalho qualificada e eficaz;
- Estabelecer diretrizes para implantação e/ou desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, planos de carreiras e sucessões.

Artigo 7º. Compete ao Diretor de Projetos:

- Tratar do planejamento e controle de projetos;
- Gerenciar projetos, planejando sua execução antes de iniciá-los e acompanhá-los, com metas estabelecidas, tarefas a serem realizadas e o progresso destas, conforme os recursos necessários disponíveis;
- Controlar projetos, medindo o progresso e desempenho por um sistema ordenado pré-estabelecido (execução e encerramento do projeto).
- Identificar riscos, suas probabilidades e impactos para estudar formas de mitigá-los a fim de se garantir o andamento do projeto pelos parâmetros estabelecidos, corrigindo ações sempre que necessário.

Artigo 8º. Compete ao Diretor de Marketing:

- Planejar, organizar e dirigir os programas mercadológicos de empresa;
- Avaliar o desempenho de produtos existentes e coordenar estudos sobre lançamento de novos produtos;
- Definir "mix" de produtos, acompanhar a evolução do mercado e identificar novas oportunidades de negócios;
- Definir planos estratégicos de marketing.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

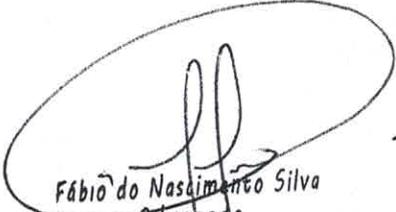
Art. 9º O presente Regimento Interno deverá ser reavaliado, parcialmente ou por completo, no início de cada gestão desta entidade, tendo sua aprovação outorgada em Assembleia Geral Ordinária correspondente a esta gestão.

Fábio do Nascimento Silva
Advogado
OAB/MT 16947



Art. 10º O presente Regimento Interno poderá ser modificado, em parte ou em todo, por deliberação expressa de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral Ordinária, e entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário.

Nayanne Ferreira Alves
NAYANNE FERREIRA ALVES
Diretora Presidente


Fábio do Nascimento Silva
Advogado
OAB/MT 16947

PARECER 64/2017- FACET

Partes Interessadas: Campus Universitário de Sinop – UNEMAT
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas
Curso de Engenharia Civil

ASSUNTO: Regularização de Empresa Junior:

HISTÓRICO: Os professores Flavio Alessandro Crispim e Rogério Dias Dalla Riva, supervisores da Empresa Junior “Juniore Engenharia (Jr. Engenharia)”, encaminharam sob protocolo 620429/2017, pedido de Regularização da Empresa do Curso de Engenharia Civil. A empresa foi instituída em 19/12/2013, com o CNPJ 19.708.134/0001-90. Atendendo à Resolução 43/2016- CONEPE, o curso de Engenharia Civil solicita regularização da Empresa conforme a legislação vigente da UNEMAT.

PARECER:

O Colegiado da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus Universitário de Sinop, no uso de suas atribuições legais, conforme consta em Ata nº11/2017, **APROVA** a inclusão e a prorrogação.

Sinop, 27 de novembro de 2017.



Profa. Kelli Cristina Aparecida Munhoz Moreira
Presidente do Colegiado da FACET

Ofício n.º 309/2017-FACET

Sinop-MT, 30 de Novembro de 2017

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar o processo sob nº de **protocolo 620429/2017**, que trata da proposta de reconhecimento da Empresa Junior Juniores Engenharia vinculada à Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas – FACET/Sinop e ao Curso de Engenharia Civil, coordenado pelos professores **Flávio Alessandro Crispim** e **Rogério Dias Dalla Riva**

Agradecemos a vossa colaboração e atenção e, caso haja dúvidas, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



KELLI CRISTINA AP.ª MUNHOZ MORAIS
Diretora da FACET
UNEMAT – Campus de Sinop
Portaria nº.418/2017

Ilmo Sr.
Marion Machado Cunha
Colegiado Regional
Sinop-MT

PARECER Nº 002/2018- COLEGIADO REGIONAL

PARTES INTERESSADAS: Campus Universitário de Sinop – UNEMAT
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas
Curso de Engenharia Civil
Prof. Flavio Alessandro Crispim

ASSUNTO: Regularização da Empresa Junior

N. Processo: 620429/2018

HISTÓRICO: Os professores Flavio Alessandro Crispim e Rogério Dias Dalla Riva, supervisores da Empresa Junior “Juniore Engenharia (Jr. Engenharia)”, encaminharam o pedido de Regularização da Empresa do Curso de Engenharia Civil. A empresa foi instituída em 19/12/2013, com o CNPJ 19.708.134/0001-90. Atendendo à Resolução 43/2016-CONEPE, o curso de Engenharia Civil solicita regularização da Empresa conforme a legislação vigente da UNEMAT. A Jr Engenharia é composta por alunos do Curso de Engenharia Civil que atuarão sob a orientação de docentes do curso. Atuará na prestação de serviços de consultoria, Projetos e Testes de laboratórios na área de Engenharia Civil. O processo tem aprovação do colegiado de faculdade (64/2017-Facet).

PARECER:

O Colegiado Regional, no uso de suas atribuições legais, conforme consta em **Ata Nº001/2018**, e histórico deste documento e emite **PARECER FAVORÁVEL** a proposta.

Sinop - MT, 05 de Fevereiro de 2018.

Marion Machado Cunha
Presidente do Colegiado Regional

Ofício nº 012/2018-SNP-DPPF

Sinop/MT, 15 de fevereiro de 2018.

Assunto: Encaminhamento de processo

Prezado Senhor,

Cumprimentamos cordialmente V.S. e na oportunidade nos dirigimos para encaminhar o processo abaixo para os devidos trâmites junto à esta Pró-Reitoria:

Protocolo	Assunto
620429/2017	Os professores Flavio Alessandro Crispim e Rogério Dias Dalla Riva, supervisores da Empresa Junior “Juniore Engenharia (Jr. Engenharia)”, encaminharam o pedido de Regularização da Empresa do Curso de Engenharia Civil. A empresa foi instituída em 19/12/2013, com o CNPJ 19.708.134/0001-90. Atendendo à Resolução 43/2016-CONPEPE, o curso de Engenharia Civil solicita regularização da Empresa conforme a legislação vigente da UNEMAT. A Jr Engenharia é composta por alunos do Curso de Engenharia Civil que atuarão sob a orientação de docentes do curso. Atuará na prestação de serviços de consultoria, Projetos e Testes de laboratórios na área de Engenharia Civil.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemos.

Respeitosamente,



MARION MACHADO CUNHA
Diretor Político, Pedagógico e Financeiro
UNEMAT – Campus de Sinop
Portaria nº.0393/2015 Reitoria

Ilmo. Sr.
Dr. Anderson Marques do Amaral
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Sede Administrativa.
Cáceres - MT

Ofício Nº. 050/2018-PROEC

Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

Ao Senhor
WILLIAM CÉZAR NONATO DA COSTA
Assessor Jurídico - UNEMAT

Prezado Senhor,

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura vem por meio deste solicitar Parecer Jurídico referente a aprovação de Empresa Júnior em atendimento ao item 4.3 do Edital nº 009/2017 e ao Art. 4 da Resolução nº 043/2016 CONEPE. Conforme discriminado abaixo.

Protocolo	Empresa Júnior	Campus
620429/2017	Juniores Engenharia (JR Engenharia)	Sinop

Sem mais, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


JOSEANE DOS SANTOS CUNHA
Assessora Técnica Administrativa
UNEMAT-PROEC
Portaria 068/2015

Assessoria Jurídica
Assejur - UNEMAT
Recebido Ass. Joselyana
Data 27/02/18 às 17:07 hs.

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso

Processo nº	620429/2017
Interessado	Pró-Reitoria Extensão e Cultura
Assunto	Empresa Junior – JR Engenharia - Sinop

DESPACHO

1. Encaminho os autos o(a) Técnico(a) Universitário(a) – Advogado(a) Hugo Franco de Miranda para análise e emissão de parecer jurídico.

Cáceres, 27 de fevereiro de 2018.

PARECER Nº 11/2018/REITORIA-ASSEJUR/CONSULTAS

PROCESSO Nº: 620429/2017

INTERESSADOS: FLÁVIO ALESSANDRO CRISPIM

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL. PROJETO DE PESQUISA E DE EXTENSÃO. CRIAÇÃO DE EMPRESA JUNIOR DE ENGENHARIA CIVIL. FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS- FACET. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO 043/2016-CONEPE. POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela **Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas – FACET**, do **Campus Universitário de Sinop** a respeito da criação da **Empresa Júnior – Juniores Engenharia - J R Engenharia**, tendo como **principais objetivos**: **a)** Proporcionar condições necessárias para aplicação práticas de conhecimentos teóricos; **b)** Contribuir socialmente mediante o desenvolvimento de estudos de alta qualidade; **c)** Desenvolver a capacidade empreendedora dos **discentes** vinculados ao respectivo curso; **d)** Realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatório sobre assuntos específicos de sua área de atuação; **e)** Promover a valorização profissional e acadêmica dos discentes e docentes da instituição.

Dito isto, passamos a nos manifestar sobre o tema.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, ressalta-se que a manifestação deste setor neste feito decorre do disposto no **art. 10, caput, do Regimento Interno da Administração Central da UNEMAT (Resolução nº 006/2017 – Ad Referendum do CONSUNI)**, o qual atribui à **Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos a consultoria e assessoramento jurídico da Universidade**¹.

¹ **Art. 10, caput, do Regimento Interno da Reitoria: A Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos é responsável por representar a UNEMAT, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses na área judicial e administrativa, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico da universidade.**

Feitas essas considerações, cumpre ressaltar que a matéria em questão está disciplinada **nacionalmente** pela **Lei Federal nº 13.267/2016** e, **internamente** pela **Resolução nº 043/2016-CONEPE**.

Em seu **art. 4º**, a mencionada normativa estabelece que a proposta de reconhecimento e regulamentação das atividades da empresa júnior deverá ser submetida para apreciação e aprovação das seguintes instâncias da universidade:

- I. Colegiado de Faculdade;**
- II. Colegiado Regional;**
- III. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, sob consulta jurídica;**
- IV. CONEPE.**
- V. CONSUNI**

Pois bem, até este momento o feito tramitou pelo **Colegiado de Faculdade** e pelo **Colegiado Regional**, onde obteve pareceres favoráveis à proposta de criação, tendo sido este encaminhado para **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC**, a qual remeteu os autos para parecer deste setor.

Considerando as observações anteriores, verifico, mediante **análise jurídico-formal**, que a proposta em questão **atende** aos **requisitos** estabelecidos pelo **art. 5º, da Resolução nº 043/2016-CONEPE**, quais sejam:

- a) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de aplicação de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;*
- b) Composição e atribuição dos seus órgãos;*
- c) Definição precisa de seu objetivo social, voltado para o desenvolvimento técnico, acadêmico e profissional de seus associados e para o desenvolvimento econômico e social da comunidade;*
- d) Proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese a seus membros, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade;*
- e) Faculdade(s) à(s) qual(is) será vinculada;*
- f) Natureza das atividades que serão realizadas;*
- g) Estrutura de funcionamento;*
- h) Previsão de Docente(s) Supervisor(es) da Empresa(s);*
- i) Formas de dissolução da empresa.*

Ressalta-se que após a aprovação da proposta de reconhecimento, conforme **art. 5º**, os alunos deverão providenciar a regularização da empresa como pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação, para os fins de sua regulamentação como empresa júnior pela Universidade, consoante disposto no **art. 7º, da mencionada resolução**.

Neste ponto, impende mencionar que a presente proposta dispõe que a empresa júnior fará uso, de forma gratuita, das instalações físicas da UNEMAT para o seu funcionamento, sendo certo que o art. 15, da Resolução nº 043/2016-CONEPÉ estabelece que a cessão de espaço físico e equipamentos estará condicionada a disponibilidade dos recursos e autorização do Colegiado Regional².

Dito isto, importa dizer que o Parecer nº 002/2018, do Colegiado Regional do Campus Universitário de Sinop não se manifestou quanto à utilização dos bens e equipamentos desta instituição pelo ente associativo, devendo este órgão emitir manifestação expressa quanto a esta questão, em respeito ao art. 15, da Resolução nº 043/2016-CONEPÉ.

De resto, salienta-se que esta análise jurídica não possui cunho decisório tampouco vincula a decisão superior, consistindo apenas em opinião técnico-formal³, motivo pelo qual o advogado parecerista não poderá responsabilizado pela decisão ulteriormente tomada⁴.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, consoante o disposto na legislação de regência e, observados os apontamentos deste opinativo, verifica-se a inexistência de impedimento jurídico-formal ao reconhecimento e regularização da entidade associativa proponente.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Cáceres-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

HUGO FRANCO DE MIRANDA
Técnico Universitário - Advogado
Matrícula Funcional 252610
OAB-MT 14.935/O

²Resolução nº 043/2016-CONEPÉ - Art. 15 *A Empresa Júnior poderá utilizar os espaços físicos e equipamentos da Universidade para o exercício de suas atividades caso haja disponibilidades dos recursos, sendo necessário autorização formal do Colegiado Regional.*

³ "O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões" Hely Lopes Meirelles. *Direito Administrativo Brasileiro*. Malheiros Editores, 29ª edição. Pg.191.

⁴ STF. Plenário. MS 24.073-3/DF.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



Processo nº	620429/2017
Interessado	Pró-Reitoria Extensão e Cultura
Assunto	Empresa Junior – JR Engenharia - Sinop

DESPACHO

1. Após detida análise dos Autos, **HOMOLOGO** o Parecer Jurídico nº 011/2018/REITORIA-ASSEJUR/CONSULTAS, da lavra do(a) Técnico(a) Universitário(a) – Advogado(a) Hugo Franco de Miranda, após redistribuição interna

Cáceres, 28 de fevereiro de 2018.

Thaméya Lourenço B. Silva
Técnica Universitária - Advogada
OAB/SP nº 297.478



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Ofício Nº. 053/2018-PROEC

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2018

Magnífica Reitora
Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE

Magnífica Reitora,

Encaminhamos a Vossa Magnificência, processos de criação de Empresa Junior para que seja apreciado na próxima sessão do CONEPE, conforme relação abaixo:

Processo	Empresa Júnior	Campus
620429/2017	Juniores Engenharia (JR Engenharia)	Sinop

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


JOSEANE DOS SANTOS CUNHA
Assessora Técnica Administrativa
UNEMAT-PROEC
Portaria 068/2015

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso